Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 1238
30 / 08 / 04
RUBRICA/POLI 02

MENSAGEM/248

Rio Grande, 27 de agosto de 2004.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 063 que, **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO, NUM TOTAL DE R$ 5.000,00.**

Justificamos o presente encaminhamento, tendo em vista o que dispõe as Leis nºs 5.761, de 05 de maio de 2003, e Lei nº 5.744 de 07/02/2003, as quais tratam do Programa Rio Grande Regularizado e a criação do Conselho Municipal de Patrimônio Histórico do Município do Rio Grande.

Sendo o que tínhamos para o momento, colhemos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, nossos protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Respeitosamente

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. CLÁUDIO CASTANHEIRA DIAZ
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

Fls. 03

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 063, DE 27 DE AGOSTO DE 2004

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO, NUM TOTAL DE R$ 5.000,00.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais, na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, num total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme segue:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
03 - Fundo de Preservação do Patrimônio Arquitetônico do Rio Grande
13 - Cultura
391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
0109 - Resgatando o Passado de Olho no Futuro
Proj. 1.853 - Recuperação de Prédios Históricos

3350.41.0100 - Contribuição Recup. Préd. Hist. s/Fins Lucrativos	R$ 2.000,00
3360.41.0100 - Contribuição Recup. Préd. Hist. c/Fins Lucrativos	R$ 2.000,00
3390.48.0100 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R$ 1.000,00
TOTAL	**R$ 5.000,00**

Art. 2º - Servirá como recurso aos créditos autorizados no art. 1º, parte do Superavit Financeiro do Exercício de 2003 (recursos próprios), informado por parte da Secretaria Municipal da Fazenda, num total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), de acordo com o que dispõe o que dispõe o Art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de agosto de 2004.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

Fls. 04

A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER 157 **PROCESSO** 1238/2004

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

[ ] **INCONSTITUCIONAL**

[ ] **ANTIJURÍDICO**

[ ] **ANTIREGIMENTAL**

[ ] **INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA**

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, 13 de SETEMBRO de 2004.

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

.....
Membro

Fls.05

A mais antiga do Estado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO **Processo nº** 1238/2004.

Após parecer desta Comissão, sugerimos que a Secretaria dê ciência do presente Processo Legislativo à(s) Comissão (ões) FINANÇAS

.....

para análise dentro de sua competência.

Rio Grande, 13 de SETEMBRO de 2004.

Presidente

Ciente em 13/09/04

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE FINANÇAS

Assunto: PLE 063/04 Ementa PRL 7238/04

PARECER

Esta **COMISSÃO** após apreciar a seguinte matéria anexa, vota pela **admissibilidade** da mesma , considerando-a compatível com o Plano Plurianual de Investimentos PPA (Lei nº 5.533 de 19/07/2001) e suas devidas alterações e em consonância com a Lei Complementar nº 101/2000.

Rio Grande, 27 de Setembro de 2004.

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro

Membro

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone (53) 231-1711 - Fax (53) 231-1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@vetorialnet.com.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br

DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Of. Nº 074/04-UC **Rio Grande, 24 de maio de 2.004.**

Senhor Prefeito,

Através do presente informamos a V.Excia. o valor de R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais) relativo a parte do *Superavit Financeiro* do exercício de 2.003, tendo o mesmo sido calculado com base em *recursos próprios* do município.

Informamos ainda a V.Excia., que oportunamente estaremos informando o valor definitivo, tendo em vista que estamos inicialmente apontando os valores de Superávit Financeiro dos recursos vinculados.

Colocamo-nos à disposição de V.Excia., para outros esclarecimentos por ventura desejados.

Atenciosamente.

Ademir José M. Vale de
CPF 17653827 0-0
Secretário da SMF

Excelentíssimo Sr.
Fábio de Oliveira Branco
DD. Prefeito Municipal do Rio Grande
Nesta

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO, NUM TOTAL DE R$ 5.000,00.

Art. 1°- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais, na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, num total de R$ 5.000,00(cinco mil reais), conforme segue:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
03 – Fundo de Preservação do Patrimônio Arquitetônico do Rio Grande
13 – Cultura
391 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
0109 – Resgatando o Passado de Olho no Futuro
Proj.1.853 – Recuperação de Prédios Históricos

3350.41.0100 – Contribuição Recup. Préd.Hist.s/Fins Lucrativos.....R$ 2.000,00
3360.41.0100 – Contribuição Recup. Préd.Hist.c/Fins Lucrativos.....R$ 2.000,00
3390.48.0100 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....R$ 1.000,00
TOTAL.....R$ 5.000,00

Art. 2°- Servirá como recurso aos créditos autorizados no art. 1°, parte do Superávit Financeiro do Exercício de 2003(recursos próprios), informado por parte da Secretaria Municipal da Fazenda, num total de R$ 5.000,00(cinco mil reais), de acordo com o que dispõe o Art. 43 da Lei n° 4.320/64.

Art.3°- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone (53) 231-1711 - Fax (53) 231-1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@vetorialnet.com.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br

DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. n. º 891 /04
Proc. nº 1.238/04

Rio Grande, 06 de outubro de 2004.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo oportunidade que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei n°63/04 em anexo, para sua devida apreciação.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Ver. Cláudio C. Diaz
Presidente

ANEXO: Autoriza o Executivo Municipal a abrir créditos adicionais especiais, na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, num total de R$ 5.000,00.

Exmo. Sr.
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

Mens 288

LEI Nº 6.004, DE 21 DE OUTUBRO DE 2004

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO, NUM TOTAL DE R$ 5.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, em seu art. 51, Inciso III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais, na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, num total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme segue:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
03 - Fundo de Preservação do Patrimônio Arquitetônico do Rio Grande
13 - Cultura
391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
0109 - Resgatando o Passado de Olho no Futuro
Proj. 1.853 - Recuperação de Prédios Históricos

3350.41.0100 - Contribuição Recup. Préd. Hist. s/Fins Lucrativos	R$ 2.000,00
3360.41.0100 - Contribuição Recup. Préd. Hist. c/Fins Lucrativos	R$ 2.000,00
3390.48.0100 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R$ 1.000,00
TOTAL	**R$ 5.000,00**

Art. 2º - Servirá como recurso aos créditos autorizados no art. 1º, parte do Superavit Financeiro do Exercício de 2003 (recursos próprios), informado por parte da Secretaria Municipal da Fazenda, num total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), de acordo com o que dispõe o que dispõe o Art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2004.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.: SMF/SMCP/UPE/CM/Publicação